



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 025, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA, DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os pedidos de contribuintes, solicitando a prorrogação de prazos das obrigações tributárias, devido aos impactos causados pela pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual editou o Decreto nº 30.419, de 17 de março de 2021, que estabeleceu novas medidas de isolamento social rígido de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, permitindo o funcionamento apenas das atividades tidas como essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para serem efetuados o lançamento e o recolhimento da Taxa de Licença, de Localização, Instalação e Funcionamento, com vencimento original para o dia 31 de março de 2021.

Parágrafo único. Ante a prorrogação de que trata o caput, o termo final para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Licença, de Localização, Instalação e Funcionamento será o dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Assú, 18 de março de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ